

DELIBERAÇÃO Nº 088/2012 – CEDCA/PR

**Altera a Deliberação nº074/2012
CEDCA/PR.**

Considerando a publicação da Deliberação nº74/2012 CEDCA/PR que prevê o cofinanciamento de serviços na área de atendimento à criança e ao adolescente com deficiência;

Considerando que a Deliberação supracitada estabeleceu como entidades prioritárias aquelas que executam ações de pré-profissionalização, escolarização e atendimento terapêutico e estimulação precoce e essencial e que estes serviços não são preponderantes da área de assistência social;

Considerando que quase a totalidade das entidades que atendem crianças e adolescentes com deficiência tem atuação preponderante na área de educação e/ou saúde;

Considerando que a Resolução nº16/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e a Orientação Conjunta CNAS/MDS estabelecem que o registro de entidade socioassistencial somente será concedido para entidades com atuação preponderante na área de assistência social e que, caso contrário, poderão ser registrados somente os serviços, desde que estes figurem entre aqueles tipificados como socioassistenciais na Resolução nº109/2009;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 23 de novembro de 2012,

DELIBEROU

Art. 1º – Pela exclusão da exigência do cadastro da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, ficando assim **EXCLUÍDA** a Alínea “c” do Artigo 4º da Deliberação nº 74/2012 CEDCA/PR



Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de novembro de 2012.

Márcia Tavares dos Santos
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**